



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



DECRETO Nº 103

DE, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“Decreta desapropriação amigável para fins de utilidade pública, em favor do Município de Ourilândia do Norte, os imóveis mencionados, são com destinação de uso para a implantação da uma creche Municipal.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, e III;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IX do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte-PA, que atribui privativamente ao prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública dos imóveis abaixo descritos, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, objeto do Decreto número 071, de 16/06/2021, que os mesmos atendem as condições necessárias para construção de creche Municipal de Ourilândia do Norte;

CONSIDERANDO a comunicação realizada e concordância do proprietário dos imóveis abaixo relacionados, e avaliação levada a efeito pela comissão nomeada através decreto número 090 de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de instalação de uma creche no setor JP, vez que há *déficit* de vagas para o ensino infantil no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a desapropriação amigável, em favor do Município de Ourilândia do Norte, os imóveis urbanos, localizados na Rua 01 Quadra 32, lote 03 Loteamento Alvorada, matrícula sob o número 6132 no Livro 2-V, folha 156, Rua 01 Quadra 32, lote 04 Loteamento Alvorada, matrícula sob o número 6134 no Livro 2-V, folha 158, Rua 01 Quadra 32, lote 05 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 5950 no Livro 2-U, folha 268, Rua 01 Quadra 32, lote 06 Loteamento Alvorada, matrícula sob os número 5951 no Livro 2-U, folha 269, Rua 01 Quadra 32, lote 07 Loteamento Alvorada, matrícula sob o número 6136 no Livro 2-V, folha 160, Rua 01 Quadra 33, lote 01 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 5952 no Livro 2-U, folha 270, Travessa 01 Quadra 33, lote 02 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 5953 no Livro 2-U, folha 271, Travessa 01 Quadra 33, lote 03 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 6133 no Livro 2-V, folha 157, Rua 01 Quadra 33, lote 04 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 5954 no Livro 2-U, folha 272, Rua 01 Quadra 33, lote 05 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 5955 no Livro 2-U, folha 273, Rua 01 Quadra 33, lote 06 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 6135 no Livro 2-V, folha 159, Rua 01 Quadra 33, lote 07 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 5956 no Livro 2-U, folha 274, Rua 01 Quadra 33, lote 08 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 5957 no Livro 2-U, folha 275, Rua 02 Quadra 33, lote 16 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 6137 no Livro 2-V, folha 161, Rua 02 Quadra 33, lote 17 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 6138 no Livro 2-V, folha 162, Rua 02 Quadra 33, lote 18 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 6139 no Livro 2-V, folha 163, Rua 02 Quadra 33, lote 19 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 6140 no Livro 2-V, folha 164, Rua 02 Quadra 33, lote 20 Loteamento Alvorada, matrícula sob o números 6141 no Livro 2-V, folha 165, ambos matriculados no Serviços de Notas e de Registros Públicos de Ourilândia do Norte – Ofício Único, Estado do Pará.

Art. 2º - Fica declarado o caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n. 3.365 de 21.06.41, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786 de 21.05.1956, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 3º - O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 090/2021, é no valor de R\$ 150.009,38 (cento e cinquenta mil, nove reais e trinta e oito centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado por uma comissão especialmente designada para esse fim. Visando uma desapropriação amigável propõe pagar no imóvel o valor de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), após a assinatura da escritura pública de Desapropriação. A outorga da escritura pública de desapropriação amigável será efetuada após a concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Art. 4º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Fazenda a proceder o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Art. 5º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária: 02.12.16.12.365.0004.1118 aquisição de terreno para construção de creche - 4.4.90.61.00 - aquisição de imóveis - recursos próprios.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo tal prazo ser prorrogado em caso de necessidade ou agravamento da pandemia.

Gabinete da Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 29 de setembro de 2021.

Júlio César Dairiel
PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA